LEI NO 65.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária), objetivando a obtenção de auxílio financeiro, destinado a aquisição parcial de combustíveis para manter a PATRULHA RODOVIÁRIA MECANIZADA, quando estiver a disposição deste Município, para execução de conservação, melhoramento e ou implantação de Rodovias de interesse do Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 10 de março de 1965.

JURICI RAMPANELLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria